



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
" Cidade das Conchas "

LEI Nº 1107/2005

Reajusta valor de subvenção aos órgãos que especifica e autoriza a celebração de convênios.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do inciso III, do art. 84, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

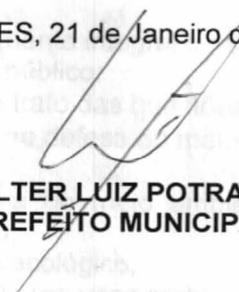
Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o valor da subvenção repassada mensalmente para a COLONIA DE PESCADORES DE PIUMA Z-9, estabelecida na lei nº 744/98, com a finalidade de auxiliar no custeio de suas despesas administrativas.

Art. 2º - Fica igualmente reajustado para R\$ 1.000,00, o valor da subvenção repassada mensalmente à Associação Rádio Comunitária de Piúma, a fim de fazer face ao custeio de suas despesas administrativas.

Art. 3º - A entidade beneficiada nos termos desta lei obriga-se a prestar contas mensalmente, dos recursos recebidos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 21 de Janeiro de 2005


VALTER LUIZ POTRATZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nos termos da Lei
Orgânica do Município em 21.01.05


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SECTOR DE DOCUMENTAÇÃO